



P.

## Página principal>Os seus direitos>Vítimas de crimes>Indemnizações>Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

No domínio da justiça civil, os processos e procedimentos pendentes que tiverem tido início antes do final do período de transição continuarão a ser regidos pelo direito da UE. O Portal da Justiça, com base num acordo mútuo com o Reino Unido, manterá as informações relacionadas com este país até ao final de 2024

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

Irlanda do Norte

As perguntas seguintes não se aplicam ao regime da Irlanda do Norte.

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

Qual o papel da autoridade de assistência?

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Última atualização: 02/10/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.